



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

Processo Administrativo nº. 11.2024

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO
3	DOS VALORES MÁXIMOS
4	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
8	CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES
9	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
11	ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12	MODO DE DISPUTA
13	DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
14	DA HABILITAÇÃO
15	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
16	DO RECURSO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS	
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO
II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
III	DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DA RECEITA BRUTA MÁXIMA
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, DO TRABALHO DO MENOR E DO PREJULGADO Nº 09 DO TCE/PR.
V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VI	PROPOSTA DE PREÇOS
VII	TERMO DE REFERÊNCIA
VIII	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

Processo Administrativo nº. 11.2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de computadores desktops modelo compacto e software Microsoft Office 2021 para atender demanda da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.2024

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 420.612,80

* ITEM 01 – R\$ 207.630,00 – AMPLA CONCORRÊNCIA

* ITEM 02 – R\$ 69.210,00 – EXCLUSIVO ME/EPP

* ITEM 03 – R\$ 107.829,60 – AMPLA CONCORRÊNCIA

* ITEM 04 – R\$ 35.943,20 – EXCLUSIVO ME/EPP

TIPO: Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA LICITAÇÃO: 01/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:

<https://bllcompras.com/>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 30/06/2024 ÀS 17h00min. (horário de Brasília)

1 - PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, por intermédio da Pregoeira WALKIRIA MANSANO BORÇATO, em conformidade com a Portaria nº 49.2024, de 23 de fevereiro de 2024, informa que realizará procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO para aquisição do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes à matéria.

2 - DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores desktop modelo compacto e do software Microsoft Office 2021 para atender demanda da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme descrito neste Edital e Termo de Referência, anexo VII.

2.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

3 - DOS VALORES MÁXIMOS

3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação R\$ 420.612,80 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

QUADRO DE ITENS, QUANTIDADES ESTIMATIVAS E VALORES MÁXIMOS						
Item	Código	Qtde Estimativa	Descrição Curta	Cota	Valor máximo Unit. (R\$)	Valor máximo Total (R\$)
01	603557	30	COMPUTADOR DESKTOP MODELO COMPACTO – INTEGRÁVEL AO MONITOR + MONITOR 21,5 (conforme descrito no Termo de Referência).	75% AMPLA CONCORRÊNCIA	6.921,00	207.630,00
02	603557	10	COMPUTADOR DESKTOP MODELO COMPACTO – INTEGRÁVEL AO MONITOR + MONITOR 21,5 (conforme descrito no Termo de Referência).	25% Exclusivo ME/EPP	6.921,00	69.210,00
03	603556	30	MICROSOFT OFFICE STANDARD LTSC 2021 ESD, licença perpétua de software Microsoft Office 2021 ou posterior, instalável, 64 bits com os aplicativos Word, Excel, PowerPoint, Outlook, pacote Office na edição standard, idioma português (Brasil, PT-BR). (conforme descrito no Termo de Referência).	75% AMPLA CONCORRÊNCIA	3.594,32	107.829,60



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

03	603556	10	MICROSOFT OFFICE STANDARD LTSC 2021 ESD, licença perpétua de software Microsoft Office 2021 ou posterior, instalável, 64 bits com os aplicativos Word, Excel, PowerPoint, Outlook, pacote Office na edição standard, idioma português (Brasil, PT-BR). (conforme descrito no Termo de Referência).	25% Exclusivo ME/EPP	3.594,32	35.943,20
VALOR MÁXIMO GLOBAL						420.612,80

4

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, constantes da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.40.99.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa

4.4.90.40.99.01 – Aquisição de Softwares de Aplicação

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.35.00 – Equipamento de Processamento de Dados

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratárias, em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.



e) Que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

g) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

g.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)

6.3.1. Em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, considerando os valores máximos estabelecidos para a presente licitação, o processo licitatório será destinado à ampla concorrência para o item 1 e 3, e exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens 2 e 4, conforme segue:

Itens 1 e 3: destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA, por tratar-se de objeto de natureza divisível com valor superior a R\$ 80.000,00, referente à cota de 75%.

Item 2 e 4: EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por tratar-se de objeto de natureza divisível com valor até R\$ 80.000,00, referente à cota de 25%.

6.4. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

6.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021;

6.6. A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontra-se no Capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da plataforma BLL COMPRAS, <https://bllcompras.com/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2. Quanto à impugnação ao edital, a mesma DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>;

7.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <https://bllcompras.com/> .

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no item 17 deste edital.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>.

8

10.2. Posteriormente, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada a anexar no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a Proposta de Preços escrita, com o preço unitário readequado ao valor proposto, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

10.3. A proposta deverá conter:

10.3.1 Indicação do “menor valor unitário”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação do valor unitário, utilizando duas casas decimais.

10.3.2 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento do serviço.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.6. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do serviço a ser prestado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o item ofertado.

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;



11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BLL – Bolsa de Licitações do Brasil”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.



12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade;

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, antes da abertura da sessão pública;

14.1.1 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, nem link para acesso a documentos constantes em qualquer outro sistema ou site externo;

14.2 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do trabalho.

14.5. Habilitação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

14.6. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

b) Será aceito a composição de mais de um atestado para fins de comprovação do solicitado.

14.7. Declarações:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo II;

b) Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;



b.1) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

c) DECLARAÇÃO expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), bem como a DECLARAÇÃO de Cumprimento do Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo do anexo IV.

d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do anexo VIII.

14.8. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.9. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo ANEXO I (Termo de Credenciamento) do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

14.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

15.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, diligências poderão ser efetuadas para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviada uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

16.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.



16.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15

17.1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 ao 163 da Lei nº 14.133/2021;

17.3. Conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa para o caso de atraso injustificado na entrega do objeto nos seguintes percentuais e condições:

17.3.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e

17.3.2. De 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando a entrega ultrapassar o prazo máximo do subitem anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.4. No caso de atraso na entrega do objeto superior a 31 (trinta e um) dias, fica facultado à CMSJP reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata, sem prejuízo nas demais sanções;

17.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – guia de recolhimento.

18 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 03 (três) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades legalmente estabelecidas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A critério da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada, no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações;

19.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

19.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São José dos Pinhais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

17

19.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal/SJP e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

19.9. Caso a Administração constate equívocos, irregularidades ou omissões no presente Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, efetuará, de ofício, as alterações necessárias, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido somente nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação da proposta, de acordo com do artigo 55, da Lei nº. 14.133/21;

19.10. No decorrer das fases desta licitação, todas as comunicações entre o pregoeiro e as empresas participantes que não tenham obrigatoriedade de publicação na imprensa oficial, serão efetuadas por e-mail.

19.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de São José dos Pinhais/PR, com exclusão de qualquer outro.

São José dos Pinhais/PR, 13 de junho de 2024.

Walkiria Mansano Borçato

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

Processo Administrativo de Compras nº. 11.2024

18

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e CPF sob nº., a participar da licitação instaurada pela **Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 - Processo Administrativo nº. 11.2024** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa(razão social e CNPJ)....., **bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

Processo Administrativo de Compras nº. 11.2024

19

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 05/2024**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e sob os ditames da lei, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 Processo Administrativo de Compras nº. 11.2024

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

E

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DA RECEITA BRUTA MÁXIMA

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 5/2024**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei e sob as sanções administrativas cabíveis, que:

a) ESTÁ ENQUADRADA como _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

b) Para fins do disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), que não celebrou, no ano calendário de realização da presente licitação, contratos firmados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024
Processo Administrativo de Compras nº. 11.2024

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO PREJULGADO 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

21

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - **Pregão Eletrônico nº. 05/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

d) Para fins do disposto no [art. 68 da Lei nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

e) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista, dirigente ou empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou servidores ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento do órgão licitante, ou ainda com os membros da Comissão de Licitação e pregoeiros ou autoridade ligada à contratação.

c1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade:

- 1) Sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante;
- 2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao processo de contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024
Processo Administrativo de Compras nº. 11.2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.173.648/0001-57, por meio de seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, portador da CI/RG nº. e CPF nº. , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 05/2024**, com certame realizado às xxxxx, e a respectiva homologação, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município, **edição nº xxx na data de xx/xx/2024** resolve registrar os preços da empresa vencedora do procedimento licitatório..... , nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de até 40 (quarenta) computadores e até 40 (quarenta) licenças perpétuas do software Microsoft Office Standard LTSC ESD 2021 para a Câmara Municipal de São José dos Pinhais **conforme demanda**, de acordo com as especificações do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2024** e seus anexos, que passam a fazer parte deste Instrumento, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

1.2 Este Instrumento não obriga a Câmara Municipal de São José dos Pinhais a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao servidor xxxxxxxxx, lotado na Divisão de Informática da Câmara Municipal/SJP, no seu aspecto operacional e legal.

4 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se descritos nos quadros abaixo, de acordo com os itens adjudicados ao licitante vencedor:

23

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Contato:

RG: CPF:

Email:

Fone:

Lote	Item	Cód. Item	Descrição	MARCA E MODELO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

4.2 A empresa detentora do preço registrado será fornecedora do objeto desta licitação, com o respectivo Preço conforme registrado nesta Ata, a qual sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto no Edital e seus Anexos.

5 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1 Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento do empenho, na sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Veríssimo Marques, 699, Centro, São José dos Pinhais/PR, no Almoxarifado.

5.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

5.3 O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 dias contados da notificação;

5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Termo de Referência - Anexo do edital e da proposta do fornecedor;

5.5 O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos



ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Conforme especificado no item 4 do Termo de Referência.

24

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 05/2024**, as descritas a seguir:

I. Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com o especificado nesta Ata, no Edital e anexos, bem como na Proposta Comercial, que fazem parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. Possibilitar à Câmara Municipal efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VII. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal;

IX. Indenizar terceiros e/ou Câmara Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

X. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

XI. Solicitar da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XII. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente contrato, bem como a subcontratação.

XIII. A falta do material, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XIV. Além das demais obrigações previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, são obrigações da CONTRATADA:

XV. Entregar os itens solicitados, na forma definida no Termo de Referência;

XVI. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

XVII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

XVIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

XIX. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

XX. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XXII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades referentes à execução do objeto do contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XXIII. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.



XXIV. A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Câmara Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

XXV. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I. Todo e qualquer dano que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal;

II. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Câmara Municipal, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

8 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 A Câmara Municipal obriga-se a:

I. Indicar, por meio da Nota de Empenho, as quantidades e prazo de entrega dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços;

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital;

III. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos e/ou licenças, objetos da presente Ata.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de



quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF;

9.2 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de boleto de cobrança ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

9.4 Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação;

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10 - DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, a pedido do FORNECEDOR, quando o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) com índice de reajustamento de preços, conforme art. 258 do Decreto Municipal 5.807/2023 de São José dos Pinhais;

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021;

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante ofício, redução do preço registrado;

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Câmara Municipal convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer a alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado;



10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal.

10.6 O preço registrado poderá ser revisto nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21, obedecendo-se as normas contidas no presente edital.

10.7 O Fornecedor que pretender a revisão dos preços deverá apresentar Requerimento, devidamente protocolado nesta Câmara Municipal, demonstrando de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua solicitação, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral (impostos, taxas, contribuições, etc.), lucro e participação percentual em relação ao preço final;

10.8 A cada pedido de revisão de preço (reequilíbrio econômico-financeiro) deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas nos preços apresentados na época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

10.9 No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, através da apresentação de cópias das Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, além dos encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final;

10.10 A critério da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, poderá ser exigida da CONTRATADA, lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, o período de sua vigência, além de planilhas de formação dos custos, notas fiscais de aquisição dos produtos junto aos fabricantes, à época do julgamento da licitação e da última aquisição, para instrução de pedidos de revisão de preços;

10.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

10.12 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no órgão de imprensa oficial;

10.13 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no item 13 deste termo;



10.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

11 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

29

I. Pela Câmara Municipal:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21;
- c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- d. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

II. Pelo Fornecedor:

- a) Quando comprovada a ocorrência das hipóteses contidas no art. 137 da Lei 14.133/21.

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por ofício ou qualquer meio que comprove o recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a este nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

11.5 O Cancelamento do preço registrado para um ou mais itens não cessará as demais atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos itens que lhe cabem.



11.6 Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro do fornecedor nesta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Edital.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- 4.4.90.40.99.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
- 4.4.90.40.99.01 – Aquisição de Softwares de Aplicação
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
- 4.4.90.52.35.00 – Equipamento de Processamento de Dados

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.2 Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

17 - DO FORO

17.1 Fica designado o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

31

São José dos Pinhais, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - Gestor da Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 Processo Administrativo de Compras nº. 11.2024

MODELO DE PROPOSTA

(emitir em papel que identifique a licitante)

32

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Registro de Preços para futura aquisição de até 40 (quarenta) computadores desktop modelo compacto e até 40 (quarenta) licenças perpétuas do software Microsoft Office Standard LTSC 2021 ESD para a Câmara Municipal de São José dos Pinhais conforme demanda, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2024 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item	Código	Qtde Estimativa	Descrição Curta	Cota	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	603557	30	COMPUTADOR DESKTOP MODELO COMPACTO – INTEGRÁVEL AO MONITOR + MONITOR 21,5 (conforme descrito no Termo de Referência).	75% AMPLA CONCORRÊNCIA		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

02	603557	10	COMPUTADOR DESKTOP MODELO COMPACTO – INTEGRÁVEL AO MONITOR + MONITOR 21,5 (conforme descrito no Termo de Referência).	25% Exclusivo ME/EPP		
03	603556	30	MICROSOFT OFFICE STANDARD LTSC 2021 ESD, licença perpétua de software Microsoft Office 2021 ou posterior, instalável, 64 bits com os aplicativos Word, Excel, PowerPoint, Outlook, pacote Office na edição standard, idioma português (Brasil, PT-BR). (conforme descrito no Termo de Referência).	75% AMPLA CONCORRÊNCIA		
03	603556	10	MICROSOFT OFFICE STANDARD LTSC 2021 ESD, licença perpétua de software Microsoft Office 2021 ou posterior, instalável, 64 bits com os aplicativos Word, Excel, PowerPoint, Outlook, pacote Office na edição standard, idioma português (Brasil, PT-BR). (conforme descrito no Termo de Referência).	25% Exclusivo ME/EPP		
VALOR GLOBAL						

33

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

4. O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação:.....(máximo 30 DIAS após o recebimento do Empenho)
6. Dados da Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	
Profissão	
Endereço / CEP	
RG/UF e CPF/MF	
Fone/Fax – E-mail	

34

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG e CPF:



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024
Processo Administrativo de Compras nº. 11.2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para a aquisição de até 40 (quarenta) computadores desktops e 40 (quarenta) Microsoft Office Standard LTSC 2021 ESD para atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de São José dos Pinhais demandam o uso diário e intensivo de sistemas e ferramentas informatizadas para o pleno cumprimento de suas atribuições. Para tanto é preciso que equipamentos como computadores estejam disponíveis nos gabinetes e divisões administrativas.

Atualmente a Câmara possui em seu parque equipamentos com 05 a 10 anos de uso, sendo grande parte deles ineficientes e obsoletos. Isso também demanda muito trabalho por parte da equipe de TI para realizar manutenções, trocas de peças, formatações, além de gastos necessários para adquirir as peças de reposição. Portanto é eminente a realização de um certame para modernizar o parque computacional.

Soma-se a esse fato dos computadores obsoletos o projeto de aumento de quantitativo de funcionários, para tanto é preciso também o aumento do parque de computadores desta Casa de Leis.

Considerando a aquisição destes novos computadores, é de suma importância serem adquiridas licenças da suíte de escritório Microsoft Office para que os futuros usuários destes computadores possam desempenhar suas atividades diárias de forma eficiente e ágil, devido à grande familiaridade com esses softwares como por exemplo redigir documentos, enviar e-mails ou preparar apresentações.

O sistema de Registro de Preços é adequado devido ao fato de ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS



3.1 As disposições presentes visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pelo proponente para a entrega dos equipamentos, fixam os padrões de materiais e processos a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os equipamentos a serem adquiridos.

3.2 A entrega de qualquer equipamento em desacordo com as presentes especificações será recusada sem qualquer ônus para a Administração.

36

3.3 Os materiais e equipamentos especificados somente poderão ser substituídos por equivalentes de igual (ou superior) qualidade e características, se comprovados pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais, através de ensaios laboratoriais específicos ou mediante autorização prévia, por escrito.

3.4 Os produtos deverão ser entregues em estrita observância às instruções fornecidas, bem como às disposições das presentes especificações.

3.5 Caso julgue necessário, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais reserva-se o direito de realizar laudos técnicos para o esclarecimento de eventuais dúvidas com relação à qualidade dos produtos fornecidos.

3.6 Os produtos e serviços constantes do Edital deverão ser fornecidos seguindo as especificações e quantidades estabelecidas no item 04, deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 O equipamento e software objetos do Edital deverão conter as características mínimas estabelecidas a seguir:

COD	DESCRIÇÃO	QTDE
	<p>ITEM 1 - COMPUTADOR DESKTOP MODELO COMPACTO – INTEGRÁVEL AO MONITOR</p> <p>1) GABINETE: Desktop compacto, do tipo MINI, com volume máximo de 1.200cm³, integrável ao monitor por meio de suporte tipo “all in one”, ou seja acessório original do próprio fabricante que unifique o gabinete e o monitor de forma a não atrapalhar sua ergonomia; Do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM - Furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações; Base ou pés em material antiderrapante; O modelo do equipamento deve ser destinado a uso Corporativo; 2) INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Slots de expansão: 1 (um) slot padrão M.2; 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR4 para expansão efetiva de memória em até 32 GB; No mínimo 3 (três) opções de saídas gráficas, com 2 (duas) digitais: sendo pelo menos 1 (uma) padrão DP (DisplayPort),</p>	40



1 (uma) HDMI e 1 (uma) VGA; será aceito o uso de adaptador DP para HDMI, desde que acompanhe o kit e seja da mesma marca do computador; Permitir pelo menos dois monitores simultâneos em duas saídas gráficas sendo digital/digital ou digital/análogica; Controladores de Rede (Conectividade): interface Gibabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com recursos PXE Wake On LAN (WOL); No mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada; WiFi 6 e Bluetooth 5; Possuir alto-falante interno com potência suportada de pelo menos 1,5 W x 1, não serão aceitas soluções com caixas de som externas; Possuir 02 (dois) conectores P2 de microfone/ fone de ouvido/ autofalante estéreo, sendo aceito conector tipo combo; Possuir 6 (seis) portas USB sendo, no mínimo, 5 portas USB (Tipo A) na versão 3.0 ou superior, e 1 porta tipo C na versão 3.0 ou superior; 3) **PROCESSADOR:** 12ª geração de processadores ou superior; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; Suporta o modo “Turbo”, ou seja, sempre quando uma aplicação necessitar, o clock será alterado dinamicamente com intuito de prover um aumento no desempenho; Suporta velocidade de barramento mínima de 8 GT/s; Suporte a instruções AES (AdvancedEncryptionStandart), ou similar, para aceleração de criptografia; Projetado para efetuar computação simultânea de 64 bits; Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características: Frequência dinâmica: 1.20 GHz ou superior, Capaz de alocar 1GB da memória RAM disponível de forma dinâmica, Resolução: até 4096 x 2304 @ 24Hz ou superior, suportar até 03 displays simultaneamente, suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.4 ou superior; Será exigido um desempenho mínimo de 10.000 (dez mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Possuir no mínimo 6 (seis) Núcleos (Cores) e 12 (doze) Threads; Possuir no mínimo 12 (doze) MB de Cache; Lançado no ano de 2020 ou mais moderno. 4) **BIOS:** A BIOS deve possuir o número de série do equipamento; Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão Plug & Play; Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, ou estar com conformidade com a ISO/IEC 19678:2015; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS 5) **CHIPSET E PLACA MÃE:** da mesma marca do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante deve ser registrado na “MembershipList” do UnifiedExtensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 1.2, integrado à placa mãe, não será aceita solução em slot; Possuir tecnologia de monitoramento térmico; Não serão aceitas adições de portas USB via de adaptadores ou hubs; Possuir controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA III com taxa de transferência de 6.0 Gb/s; Deve possuir no mínimo dois slots M.2; O chipset compatível com o processador ofertado; 6) **MEMÓRIA:** 16GB



(dezesseis gigabytes) de memória, com frequência de 2.666 MHz ou superior, do tipo DDR4, em um único módulo; No mínimo 2 (dois) slots; Expansibilidade para até 32GB (trinta e dois gigabytes); 7) **ARMAZENAMENTO:** 1 (um) dispositivo de armazenamento em estado sólido (SSD) com volume mínimo de 256 GB, com interface de conexão M.2; Com no mínimo 2000 MB/s tempo de acesso de leitura e 1000 MB/s de escrita; Tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento (SMART); 8) **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** Possuir adaptador de energia com tensão de entrada 110/240V AC 50/60 Hz, com seleção automática de voltagem e potência máxima de 90W; Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136. 9) **SOFTWARE:** Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits ou mais moderno da linha profissional (com suporte a domínio de rede) 10) **TECLADO:** Deverá ser do mesmo fabricante do computador ofertado; ANBT 2; Conector USB; Mudança de inclinação do teclado; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Da mesma marca e cor dos equipamentos Desktops fornecidos; 11) **MOUSE ÓPTICO:** Mouse do mesmo fabricante do computador ofertado; 2 Botões + Scroll; Resolução mínima de 1000 DPI; Conector USB;

1) **TELA:** mínimo de 21 polegadas, do mesmo fabricante do desktop; Tecnologia de retro iluminação: LED; Tipo de tela: 100% plana de LED Backlit LCD ou IPS; Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; Proporção/Formato: 16:10 ou 16:9; Brilho/Luminosidade mínima: de 250 cd/m²; Relação/nível de contraste (normal/estático): mínimo de 3.000:1; Profundidade de cores: suporte mínimo a 16,7 milhões de cores; Tempo de resposta em modo rápido: máximo 6ms; Distância entre pixels: máximo de 0.311 (H) mm x 0.311 (V) mm; Ângulo de visão horizontal: mínimo 178°; Ângulo de visão vertical: mínimo 178°; Deve possuir controle de ajuste digital para tamanho, posição, cor, brilho, contraste, posição horizontal e vertical; Deverá possuir ajuste de inclinação; Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato; O monitor deverá possuir furo (slot) para trava de segurança do tipo Kensington ou similar, não sendo aceito furo (slot) no pedestal; 2) **CONECTORES DE ENTRADA:** 1 (uma) entrada DisplayPort, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados no Lote; Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo; Uma entrada VGA compatível com a interface controladora de vídeo 3) **ALIMENTAÇÃO/ENERGIA:** Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100/220 volts, com ajuste automático, obrigatoriamente interna ao gabinete; 4) **CABOS:** Deverá conter em sua embalagem todos os cabos compatíveis com todas as suas conexões exigidas, manuais e demais documentações pertinentes; Gerenciamento de cabos: possuir local apropriado para gerenciamento de cabos e através da base pedestal; 5) **SUORTE ALL IN ONE:** Deve suportar, nativamente ou através de suporte do próprio fabricante, a fixação do gabinete MFF (Micro Form Factor / Mini PC) ofertado em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura, giro e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado; 6) **COMPATIBILIDADE:** O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador desktop, do kit teclado e mouse, e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado; Deverá ser



	completamente compatível com o desktop ofertado. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento e este deverá ser do mesmo fabricante do Desktop;	
	ITEM 2 - MICROSOFT OFFICE STANDARD LTSC 2021 ESD 1) Licença perpétua do software Microsoft Office Standard LTSC 2021, instalável, 64 bits com no mínimo os aplicativos Word, Excel, PowerPoint e Outlook. 2) O pacote Office deve ser ofertado na edição Standard, idioma português (Brasil, PT-BR), com todas as atualizações até a data da contratação. LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao software Microsoft® Office. 3) A licença perpétua do software Microsoft® Office deverá ser ofertada na forma de licenciamento Microsoft® ESD (Eletronic Software Delivery - “entrega eletrônica de aplicativo”) a. Caso opção escolhida pelo fornecedor seja “possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) no sítio (site) oficial da Microsoft® os arquivos de instalação do software Microsoft® Office”, o fornecedor deverá passar todas as orientações e auxílio necessários para a contratada realizar o procedimento de baixar os arquivos de instalação do software Microsoft® Office. 4) O software deverá possibilitar ser reinstalado e reativado quantas vezes forem necessárias. 5) O software deverá possibilitar ativação para todos os usuários que utilizarem o computador, e não individualmente para cada usuário.	40

5. DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

5.1 Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada item configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

5.2 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração/documentação do fabricante que todo equipamento é integrado de fábrica. Esta exigência visa à procedência da garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

5.3 Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados) e **devem pertencer à linha corporativa.**

5.4 Todas as características técnicas solicitadas, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante;



5.5 O equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 ou posterior com licenciamento aplicado de fábrica;

5.6 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória.

5.7 A **BIOS** deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;

5.8 Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

5.9 Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento;); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente; para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

5.10 A **Placa Mãe** deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

5.11 Processador Suporte ao conjunto de instruções AES (AdvancedEncryption Standard); Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; Suporte a virtualização; Deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como Ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções;

5.12 O modelo ofertado possui certificação EPEAT SILVER ou superior (comprovado através do link www.EPEAT.net);

5.13 Comprovação de conformidade com a norma Energy Star 8.0, ou superior, do Computador e Monitor Ofertados;

5.14 O FABRICANTE possui sistema de gestão de qualidade conforme norma ISO 9001;

5.15 O FABRICANTE possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

5.16 O fabricante do equipamento deve possuir nome presente na categoria Board ou LeadershipMember, do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force). A participação poderá ser comprovada através da página <http://www.dmtf.org/about/list/>;



5.17 O FABRICANTE do equipamento possui nome presente na EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. Comprovar através do site <http://www.eiccoalition.org/about/members/>;

5.18 O FABRICANTE do equipamento aqui licitado faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;

5.19 O equipamento ofertado deve ser compatível com a norma TPM 2.0 MainSpecification especificada pelo TCP (TrustedComputingGroup), devendo o fabricante ser membro na categoria "Promoter" listada no site oficial <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>

5.20 Será aceito apenas equipamentos de uso corporativo comprovados pelo fabricante do mesmo, não sendo aceitos produtos de utilização doméstica;

5.21 Todos os equipamentos entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca.

5.22 Comprovação, através de Declaração da Microsoft original ou autenticada, de que a licitante é um Parceiro Governo Microsoft (Government Partner), apta a comercializar contratos de licenciamento por volume a entidades do setor público.

5.23 A empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica, constituída de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o atendimento do licitante ao objeto desta licitação.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para o Item 1, a Contratada deverá comprovar, mediante apresentação de carta do fabricante do equipamento, que é revenda autorizada.

6.2 Para o Item 2, a Contratada deverá comprovar, mediante **apresentação de certificado**, que é **revendedor autorizado Microsoft**

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Para efeitos de assegurar os ditames dos Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, houve parcelamento para reservar 25% (vinte e cinco por cento) dos itens para ME/EPP. Quando do cálculo do quantitativo, os números foram sempre arredondados, tanto para a reserva ME/EPP como para a entrega inicial de cada item.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS



8.1 Conforme Edital.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os equipamentos deverão ser entregues, na sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Veríssimo Marques, nº 699, Centro, neste Município, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do empenho.

9.1.1 Para fins de logística, a entrega supracitada deverá ser comunicada e combinada com a equipe de informática da CMSJP, que poderá ser contactada através do e-mail informatica@cmsjp.pr.gov.br.

10. DA GARANTIA

10.1 A Garantia deve ser fornecida pelo fabricante do equipamento.

10.2 Garantia de 36 meses contado a partir da entrega do equipamento.

10.3 Suporte para Software com janela de abertura de chamado em horário comercial, com tempo de atendimento remoto em até quatro horas.

10.4 A Central de Atendimento da Assistência Técnica indicada pela CONTRATADA deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software durante o horário comercial.

10.5 A Central de Atendimento deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a Câmara.

10.6 Para problemas técnicos, que não podem ser resolvidos rapidamente de forma remota, deverá a contratada enviar um técnico nas dependências da Câmara para fornecer suporte técnico aos produtos de hardware cobertos e devolvê-los à condição operacional. Sendo necessário troca de peças, as expensas correrão por conta da CONTRATADA.

10.7 Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverão anexar documentos, onde o fabricante declara que é revendedor autorizado;

11. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Edimara Iavorski dos Santos – Diretora do Departamento de Tecnologia e Infraestrutura.

Joe Luiz Picolotto Junior – Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Infraestrutura

Bruno Felipe Dissenha – Técnico de Informática



Alexandre Yukio Umezaki – Analista de Sistemas

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O recebimento dos materiais e serviços será efetivado após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições pelo servidor responsável pelo contrato.

12.2 O servidor fará o recebimento provisório dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital.

12.3 O recebimento definitivo dar-se-á pela Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal, após a verificação total dos serviços realizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

12.4 Na constatação de que os equipamentos e serviços estão em desacordo com as especificações determinadas, deverão ser regularizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação.

12.5 A licitante vencedora obriga-se a fornecer os equipamentos e realizar os serviços a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento do empenho respectivo.

14. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O responsável pela fiscalização da execução do contrato será o servidor Bruno Felipe Dissenha, Técnico de Informática na Divisão de Suporte Técnico e Infraestrutura.

15. ASPECTOS CONTRATUAIS

15.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual, haja vista tratar-se de aquisição de equipamentos que não podem ser fracionados, cabendo integralmente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega do objeto.

15.2 Obrigações do contratante, obrigações da contratada, pagamento, reajuste, garantia de execução contratual e sanções administrativas, conforme previsto em Edital e Ata de Registro de Preços.

15.3 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

São José dos Pinhais, 24 de maio de 2024.

Assinam o original:

Edimara Iavorski dos Santos - Departamento de Tecnologia e Infraestrutura

Bruno Felipe Dissenha - Departamento de Tecnologia e Infraestrutura

Guilherme Cherobim Filho - Diretor Geral

Allax Fabiano Pereira Siqueira - Presidente

44



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

Processo Administrativo de Compras nº. 11.2024

45

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 05/2024**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e sob os ditames da lei, DECLARA que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF